



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 42/2025

“ALTERA REDAÇÃO DO ART. 6º, DA LEI Nº 2.505, DE 14/12/2022, A QUAL INSTITUI A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM – NO MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 6º, da lei nº 2.505, de 14/12/2022, a qual “Institui a Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal – SIM – no Município de Morro Redondo e dá outras providências”, passando a vigorar com a redação determinada por esta lei:

“Art. 6º Fica designado o médico veterinário como responsável pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal no Município “.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2025.

Rui Valdir Otto Brizolara,
prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA

PROJETO LEI Nº 42/2025

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores.

Considerando que o gestor público, dentro de sua autonomia, define a estrutura administrativa e as estratégias de atuação que se mostrarem mais adequadas à realidade municipal.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2025.

Rui Valdir Otto Brizolara,
prefeito municipal